



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



MENSAGEM N° 89 / 2013

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Senhor Presidente,

Proj. de Lei n° _____

692/2013

Senhores Vereadores,

Proj. de Lei Comp. N° _____

Resolução _____

Decreto Legislativo n° _____

Emenda a Lei Org. N° _____

Data 07/11/13 Horário 8:30hs

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências, apresento os meus sinceros cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto à apreciação e votação, o incluso Projeto de Lei Complementar que “Altera dispositivo da Lei Complementar 476 de 21 de dezembro de 2012”, alterando a denominação e a tipologia da *Escola de Música Municipal “Som na sul”*, tipologia “B”, localizada na Rua Pau Ferro, esquina com Rua Anari, bairro Jardim Eldorado, nesta Capital.

Na forma prevista na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, cabe privativamente ao Prefeito a iniciativa de Leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, estatuído no inciso IV, § 1º, do art. 65, da LOM.

Considerando a Lei nº 1.920 de 23 de dezembro de 2012, que acresceu à Lei 1.507 de 23 de maio de 2013 o artigo 2º-A, que, em seu parágrafo 1º, dispõe:

“§1º. O enquadramento de que trata o caput deste artigo se dará, excepcionalmente, na data de publicação do ato de reconhecimento de mudança de porte pelo Chefe do Poder Executivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



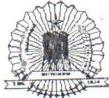
Entende-se então que a tipologia da mesma deve ser alterada, pois, apesar de ter sido criada constando da “Tipologia A”, não se enquadra devidamente nos padrões estabelecidos para a mesma, devendo ser alterada para “Tipologia B”.

Ademais, a Secretaria Municipal de Educação recebeu reivindicação da comunidade para que a denominação da escola seja alterada, propondo que se faça uma homenagem ao músico e compositor “Francisco Lázaro dos Santos, o “Laio”, falecido em 2011, que realizou grande contribuição para a cultura e música regional.

Desta forma Nobres Vereadores, em virtude das razões apresentadas, atento à importância da matéria em tratativa, submeto à apreciação e votação de Vossas Excelências, em caráter de urgência, com fundamento no art. 66 da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei Complementar em anexo, pelo que rogo por sua aprovação.

Porto Velho – RO, 05 de novembro de 2013.

MAURO NAZIF RASUL
Prefeito



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

PROTÓCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº

Proj. de Lei Comc. Nº 692/2013

Resolução

Decreto Legislativo nº

Emenda a Lei Org. Nº

Data 07/11/13 Horário 8:30hs

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe são conferida nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprova e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Dá nova redação ao art. 1º. da Lei Complementar nº 476, de 21 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica modificada a denominação da Escola de Música Municipal "Som na Sul", localizada na Rua Pau Ferro, esquina com Rua Anari, bairro Jardim Eldorado, para Escola de Música Municipal Francisco Lázaro dos Santos "Laio", tipologia "B" ".(NR)

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.